

CBF DIVULGA NOVA EDIÇÃO DO REGULAMENTO NACIONAL DE INTERMEDIÁRIOS (RNI) E DO REGULAMENTO NACIONAL DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS DE FUTEBOL (RNRTAF) E PROMOVE MUDANÇAS PARA O ANO DE 2020

Em janeiro de 2020, a CBF divulgou as novas versões de dois dos seus principais instrumentos normativos. As mudanças foram realizadas com base em demandas práticas do mercado do futebol, bem como nas sugestões enviadas pelos intermediários em resposta à pesquisa elaborada pela entidade. Algumas questões relevantes a respeito, por exemplo, do procedimento de registro de intermediários e da vigência dos contratos de representação foram alteradas.

Dentre as mudanças promovidas no RNI, destacam-se:

- 1. Digitalização do procedimento de registro:** à luz do novo artigo 5º, §8º do RNI, a documentação para cadastro de novos intermediários, antes enviada aos cuidados da CBF em vias físicas, deverá ser enviada somente de forma eletrônica, através do e-mail intermediarios@cbf.com.br;
- 2. Aumento da duração do contrato de representação:** sob o fundamento da maior estabilidade contratual e da segurança jurídica no setor de intermediação nacional, a duração máxima permitida do contrato de representação, conforme artigo 12 (iii) do RNI, passará a ser de três anos e não mais de dois anos, como no modelo antigo;
- 3. Registro de Declaração de Participação de Intermediário no sistema:** consoante artigo 7º, §2º do RNI, quando a Declaração de Participação de Intermediário for gerada pelo clube através do sistema Gestão Web, os dados da operação ficarão automaticamente registrados no sistema, sendo desnecessário o reenvio da Declaração pelo Intermediário;
- 4. Ampliação da proibição de atuação de intermediário:** a redação dos dispositivos 26, 27 e 32 do RNI foi alterada para fins de condenar não apenas a assinatura de contratos de representação em contextos específicos, mas a mera prestação de serviços de intermediários. A esse teor, será condenável a prestação de serviços de intermediário para atleta ou membro da comissão técnica que tenha contrato de representação exclusivo vigente ou recém-rescindido com outro intermediário, ficando presumida a solidariedade do novo intermediário para a violação do contrato antigo. No mesmo sentido, também ficará impedido o oferecimento de recompensa a um atleta ou membro de comissão técnica pelo simples uso de serviços de intermediação;
- 5. Restrição da disponibilidade de informações:** a consulta de intermediários no sistema próprio da CBF informará apenas o nome do intermediário vinculado ao atleta e não mais a vigência do seu contrato de representação.

Dentre as mudanças promovidas no RNRTAF, destacam-se:

1. Limitações no registro de atletas: o artigo 13, §3º do RNRTAF foi atualizado para abranger a forma de cômputo do limite de registros do atleta na temporada e o conceito de “atuação” para fins da limitação. Pela nova redação, o cômputo para o limite de registros ocorre quando o atleta é inscrito pelo clube em competição nacional coordenada pela CBF e integrante do calendário anual. Por sua vez, será considerado que um atleta efetivamente atuou em uma partida quando: (i) entrar em campo, desde o início ou no decorrer da partida; (ii) for apenado pelo árbitro ou pela Justiça Desportiva; ou (iii) for sorteado no exame antidoping;

2. Universalização do TMS: em linha com a nova redação do artigo 43 do RNRTAF, a transferência de todo e qualquer atleta de futebol de campo, seja amador ou profissional, masculino ou feminino deverá ser realizada através do sistema FIFA TMS, com exceção do futsal;

3. Transparência na contratação: o novo artigo 85 do RNRTAF também impõe a obrigação expressa ao clube de fornecer via do contrato ao atleta, técnico de futebol ou membro de comissão técnica contratado.

As novas regras entraram em vigor em 7 de janeiro de 2020, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

O CSMV Advogados é um escritório que conta com um time dedicado exclusivamente à área do Direito Desportivo. Ficamos à disposição para auxiliá-los no que toca a procedimentos judiciais perante a FIFA e para quaisquer dúvidas ou comentários sobre o tema.